



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0048658/2024-05**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	2100.01.0048658/2024-05	NAR ITUIUTABA

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: JOSÉ GOUVEIA FRANCO NETO		CPF/CNPJ: 110.081.398-58
Endereço: R. TRINTA E CINCO, 818		Bairro: SETOR SUL
Município: ITUIUTABA	UF: MG	CEP: 38.300-026

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: JOSÉ GOUVEIA FRANCO NETO		CPF/CNPJ: 110.081.398-58
Endereço: R. TRINTA E CINCO, 818		Bairro: SETOR SUL
Município: ITUIUTABA	UF: MG	CEP: 38.300-026

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: FAZENDA SÃO VICENTE	Área Total (ha): 505,1675
----------------------------------	---------------------------

Registro nº: 55.412, 55.413, 55.414, 55.415, 55.416 e 55.417	Município/UF: Ituiutaba/MG												
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3134202-9758.D312.FE7C.4D58.B6B9.D1A9.4B19.BBA5													
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tipo de Intervenção</th> <th>Quantidade</th> <th>Un</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP</td> <td>0,0960</td> <td>Hectares</td> </tr> <tr> <td>Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP</td> <td>0,1426</td> <td>Hectares</td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>		Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0960	Hectares	Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,1426	Hectares			
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un											
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0960	Hectares											
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,1426	Hectares											
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Uso a ser dado à área</th> <th>Especificação</th> <th>Área (ha)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Infraestrutura</td> <td>Construção de uma travessia para dar acesso a propriedade vizinha (Fazenda Mendonça) e Acesso de tráfego entre a EM (Estrada Municipal) 035 com a BR 154</td> <td>0,2386</td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>		Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)	Infraestrutura	Construção de uma travessia para dar acesso a propriedade vizinha (Fazenda Mendonça) e Acesso de tráfego entre a EM (Estrada Municipal) 035 com a BR 154	0,2386						
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)											
Infraestrutura	Construção de uma travessia para dar acesso a propriedade vizinha (Fazenda Mendonça) e Acesso de tráfego entre a EM (Estrada Municipal) 035 com a BR 154	0,2386											
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>													
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)									
CERRADO	0,0960	Outros - APP consolidada		0,0960									
CERRADO	0,1426	Mata Ciliar		0,1426									
Total:	0,2386		Total:	0,2386									
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>													
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade										
LENHA		10,00	m <sup>3</sup>										
<b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>													
JOSÉ MARIA DE CASTRO JR MASP: 1080604-6													

MAURO MOREIRA DE QUEIROZ CPF 044.984.666-08

Data da Vistoria: 07/02/2025

**9. VALIDADE**

Data de Emissão: 29/09/2025

Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	22K	660.405	7.892.400	
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	22K	660.317	7.892.396	

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

Fazer os trabalhos de conservação de solo

Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa

Executar o PTRF anexado ao processo com objetivo de recuperar 0,2386 hectares de área de preservação permanente degradada, com o plantio de espécies florestais nativas, como medida de compensação pela intervenção ambiental realizada em uma área de 0,2386 hectares nos termos do Decreto 47.749/2019. Coordenadas de referência 689.316 x; 7.949.455 y (UTM, Sirgas 2000, 22K)

Apresentar relatórios anuais comprovando o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos

Apresentar relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre, de acordo com o disposto em termo de referência no site do IEF (Prazo: 1 mês após a supressão)

**12. OBSERVAÇÃO**

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

**Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 29/09/2025, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **123848969** e o código CRC **958F4FCC**.